

# 3ª CAMARA

N.º 6369

1936

*6.369/36*

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DISTRIBUI  
*Dr. R. M...*

Código:  
Localização:  
Caixa *65* Mg. *11*

*1ª* SECÇÃO

### PROCESSO

*Estrada de Ferro Sorocabana*

*Sugereito administrativo  
instaurado contra Bene-  
dicto Messias.*

### ANNEXOS



# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 19 de Maio de 1936

fls. 2  
D 3  
1139

Directoria

N.º 3/14182 Exmo. Sr. Dr. Presidente do

Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Nos termos do artº 53, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 20.465, de 1/10/1931, modificado pelo Decreto nº 21.081, de 24/2/1932, pedimos permissão para enviar a esse E. Conselho, para a deliberação que fôr de justiça, os inclusos autos do inquerito administrativo instaurado contra o conferente desta Estrada, Sr. Benedicto Messias, por ser autor de um desfalque de Rs. 3:262\$900 na renda da estação de Mandury, consoante portaria de 5 de Março do anno corrente (fls.2).

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V.Excia. os protestos de nossa distincta consideração.

Mario Souto  
DIRECTOR

PROTOCOLLO GERAL	
N.º 6369	
DATA 29/5/1936	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PROFESSOR
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTABILIDADE
	FISCALIZAÇÃO
	INDUSTRIAL
ESTATÍSTICA	
ARCHIVO	

29/5



Recebido na 1.ª Secção em 30-5-36



O Director da Estrada de  
Ferro Sorocabana:

*Resolve*, nos termos do art. 53 do decreto 20465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo decreto 21081 de 24 de fevereiro de 1932, combinado com o art. 1º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, mandar proceder a inquerito administrativo para apurar a falta grave atribuída ao conferente BENEDITO MESSIAS, consistente, conforme carta 110-86-, de 14/2/36, do sr. Chefe dos Transportes, cuja copia instrue a presente portaria, em haver dado um desfalque de Rs. 3:262\$900, na renda da estação de Mandury, - nomeando para constituírem a Comissão de Inquerito os Snrs. Cassio Ciampolini, José Antero Guedes e Juracy de Castro, que servirão, respetivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

São Paulo, 5 de Março de 1936.

*R. Cavalcanti*

*[Handwritten flourish]*

*[Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number 129 and the date 1936-3-5]*

3  
D. 7  
1943  
4

'COPIA'

São Paulo, 14 de fevereiro de 1936.

110-86

Snr. Diretor,

Tendo sido verificado, no dia 12 do corrente, que a estação de Mandury tem um desfalque de rendas na importância de 3:262\$900, cuja autoria se presume ser de responsabilidade do Conferente de 3a. classe, snr. Benedito Messias, mandamos suspender esse funcionario do serviço, que fica á disposição da Comissão de Inquerito que rogo vos dignéis de nomear.

Saudações

a) L. Mendonça Junior  
Chefe dos Transportes

CC/DEP.FINANCIAS/CTS/CDP/FI/REP.PESSOAL  
BGP/EM.

*Fartur*

AD. 7  
1943  
fls. 5

### ATA DE INSTALAÇÃO

Aos cinco dias do mes de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, ás 14 horas, nesta cidade de São Paulo, na sala dos inqueritos administrativos, reuniu-se a comissão encarregada deste inquerito, determinado em portaria do sr. Diretor da E. F. Sorocabana, datada de 5 de março do corrente ano, para apuração da falta grave que é atribuída ao snr. BENEDITO MESSIAS, que a de haver dado um desfalque de Rs. 3:262\$900, na renda da estação de Mandury. Tomando conhecimento do fáto narrado na referida portaria, pelo presidente foi dito que ficavam instalados os trabalhos deste inquerito, e, conforme determina o art. 2º das Instruções do C.<sup>N.</sup> Trabalho, para constar, mandou lavrar esta ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Juracy Castro, Secretario da Comissão, o datilografei e assino.

PRESIDENTE Carri Diampoli

V-PRESIDENTE João Ruedi

SECRETARIO Juracy

Juracy

*fls. 5*  
D. 7  
V. 143  
*fls. 6*

TERMO DE DELIBERAÇÃO

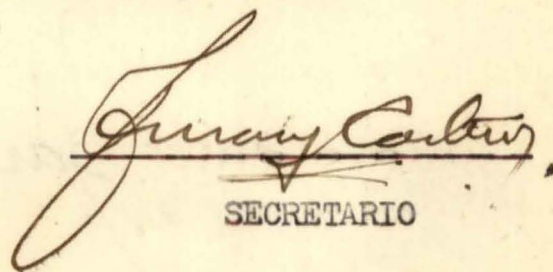
Aos cinco dias do mes de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, ás 14 horas, na sala dos inqueritos administrativos, reunida e comissão encarregada deste inquerito, lidos e examinados os documentos iniciais de acusação, que servem de base ao presente inquerito e acompanham a portaria referente, pelo presidente ficou deliberado que o local para as audiencias do acusado seja a sala da agencia da estação de Bernardino de Campos, no dia 1º de abril do corrente ano, marcado para inicio das inquirições, devendo ali, tambem, ser ouvidas as testemunhas indicadas, as quais são:- João Miniussi, Heroclydes Melo e outras. O secretario da comissão lavrará as respectivas intimações, na conformidade do art. 2º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, combinado com o art. 3º das referidas Instruções, fazendo constar do instrumento de intimação ao acusado não só a falta a apurar, como os nomes das testemunhas de acusação indicadas e a declaração de que o citando se poderá fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe, bem assim a notificação de que o destinatario deverá lançar o "ciente" na 1a. via, datando-a e assinando-a, fornecendo-lhe 2a. via. Em seguida, mandou o presidente que, para constar, lavrasse este termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, Juracy Castro, Secretario da Comissão, o escrevi e assino.

PRESIDENTE *João Miniussi*  
V-PRESIDENTE *João Hubner*  
SECRETARIO *Juracy Castro*

6  
P. 7  
143  
4

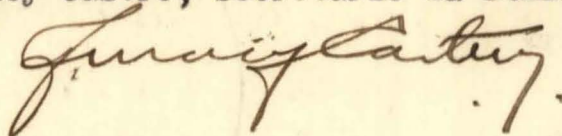
CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao que ficou estabelecido no termo de deliberação de fls..5., que, nesta data, expedi carta de intimação ao acusado e intimei verbalmente as testemunhas citadas; do que, para constar, lavro o presente termo. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e subscrevo  
São Paulo, 27 de março de 1936.

  
SECRETARIO

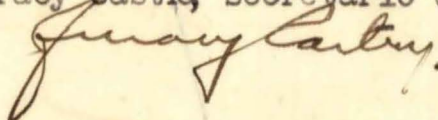
JUNTADA

Aos trinta dias do mes de março do ano de mil novecents e trinta e seis, junto aos presentes autos a carta de intimação que adiante se vê; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e subscrevo.



JUNTADA

Aos trinta dias do mes de março do ano de mil novecentos e trinta e seis, junto aos presentes autos copia da carta CS.36-2-103, de 14/2/36, snr. Contador ao snr. Chefe do Departamento de Transportes; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Juracy Castro, secretario da Comissão, o escrevi e assino.



D. 7  
143  
ifls. 8

CARTA DE INTIMAÇÃO

Snr. Benedito Messias

Conferente

MANDURY

De conformidade com as instruções do Conselho Nacional do Trabalho, referentes aos inqueritos administrativos para apuração de falta grave de empregado da empresa sujeita á sua fiscalização, comunico-vos a abertura do inquerito determinado pelo snr. Diretor, em portaria do dia 5 de março do corrente ano, para apuração da falta grave que vos é atribuída, qual a de haver dado um desfalque na renda da estação de Mandury.

As inquirições terão início no dia 1º de abril do corrente ano, ás 8 horas, na sala da agencia da estação de Bernardino de Campos, pelo que ficais intimado a comparecer no dia, local e hora marcados, para prestardes declarações e assistirdes ás inquirições de testemunhas, podendo vos fazerdes acompanhar de vosso advogado ou serdes assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de vossa classe.

Neste inquerito, estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas: João Miniussi, Heroclides Campos Mello e outras.

Deveis devolver a la. via desta carta com o vosso cliente, datando-a e assinando-a, no dia em que a receberdes, da qual ficareis com a 2a. via.

Eu, Juracy de Castro, Secretario da Comissão de Inquerito, a escrevi e val assinado pelo presidente da Comissão.

São Paulo, 27 de março de 1936.

*Davi Diamantino*  
PRESIDENTE

*Benedito Messias*  
Conferente.



(C O P I A)

São Paulo, 14 de Fevereiro de 1936.

C.S.35-2/103.

Snr. Chefe do Departamento de Transportes,

Irregularidades na Estação de Mandury

Em additamento á nossa carta R.69/22, de 11 do corrente mez, transcrevo abaixo os seguintes trechos do relatorio apresentado pelo Auxiliar, Snr. João Miniussi, com referencia ao balanço procedido na estação de Mandury, nos dias 12 e 13 do corrente mez:-

"No Armazem de mercadorias desta estação, existem volumes sem menção, conforme documento nº 9"

"No mesmo armazem há faltas de 5 volumes, dos quaes 2 não estavam processados - Doc. nº 9-A.

"O serviço de escripta da contadoria não está em dia, tendo sido o balancete do mez de Dezembro, organizado por mim."

"As disposições dos avisos 130 e 150 da Contadoria estão sendo cympridas, porem o aviso 130, quanto á conferencia diaria dos ta loes de renda, é feito de forma que não preenche o fim a que têm em vista, pois a conferencia é feita pelos proprios encarregados de cada serviço e não pelo Chefe."

"No exame da escripta a que procedi aqui, verifiquei um alcance em caixa de 3:259\$600, proveniente de transportes de fretes que vinha sendo feito pelo conferente Snr. Benedicto Messias, encarregado da cobrança, cuja pratica vinha elle exercendo desde principios de novembro p.p. Em CT.20 de hoje, cujas copias annexo ao presente, fiz liquidação dos fretes que vinham sendo transportados, deduzindo em C.11 a importancia correspondente ao total do debito do alludido funcionario, que hontem mesmo, após minha verificação abandonou o serviço.

Os documentos, contas de fretes CT.6, conhecimentos etc. comprobatorios, foram encontrados entre outros papeis no archivo da estação e acompanham o expediente de hoje. O Snr. Benedicto Messias, encarregado da cobrança de fretes o éra tambem do Armazem, fazendo a exportação e importação e gozava de absoluta confiança do Snr. Chefe da Estação, Heraclides de Campos Mello, que não exercia sobre elle a necessaria fiscalização o que deu motivo a facilidade que encontrou para agir, com o gravante ainda de ser tambem elle o encarregado do serviço de balancete mensal, de mercadorias, baixas em C.15 etc."

"Os demais serviços da estação, como bilheteria, bagagem etc., foram encontrados em dia e em ordem."

"O Snr. Affonso Rebello, acompanhou-se nos serviços aqui feitos."

Juntamos á presente os documentos ns. 10 e 13 e, com copia desta remetemos ao Snr. Chefe do Departamento do Trafego os documentos ns. 9 e 9-A, todos referentes ao balanço em questão.

Saudações

a) E. Ferreira  
Contador.

CC:CHA/CDP/CHF/PROC.  
LB/LS/



*Zartur*

Victoria 14 Fevereiro

8

Sr.

Contador

São Paulo.

Atraso na liquidação de frêtes-Estação de Mandury

Vosso telegramma OU nº 73 e carta R 9/102 de 11/2.

Dando cumprimento á vossas ordens, procedi a balanço geral e exame da escrita da estação de Mandury, tendo verificado que o atraso na liquidação de frêtes observado por éssa Contadoria, éra motivado pelo transporte que vinha sendo feito pelo Cnferente Sr. Benedicto Messias, desde começo de Novembro e cujo alcance attingiu a importancia de 3:259\$600 total de seu debito com a estrada.

Conforme já fiz menção em relatorio que acompanhou os documentos do balanço procedido naquella estação o Sr. Benedicto Messias, gosava da confiança do Sr. Heraclides Campos de Mello, Chêfe da Estação que não exercia a fiscalização necessaria, em seus serviços.

Por éssa razão encontrou elle facilidade na pratica de seu acto desonêsto, mesmo porque tinha sob sua responsabilidade a cobrança de frêtes, e os demais serviços fiscalisadores da Estação como, baixas em C.15, organização dos balancetes mensaes de mercadorias etc e mais ainda o armazem de mercadorias de exportação e importação.

Do exame a que procedi, joguei com C.15 até 30/1, ultimos recebidos, obtendo os demais dados nos livros do Trafego W.1.2, cujos lançamentos verifiquei com minuciosidade desde fins de Outubro até 12 de Fevereiro.

Saudações.

Auxiliar da Contadoria.

D. 7  
1 143  
12

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos primeiro dia do mes de abril do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Bernardino de Campos, na sala da agencia local, ás 15 horas, reunida a comissão encarregada deste inquerito, determinou o snr. Presidente que se tomasse por termo as declarações do snr. João Miniussi, brasileiro, casado, maior, auxiliar da contadoria, com trinta anos de serviços na Estrada: inquirida respondeu:- que confirma em todos os seus termos as cartas constantes de fls. 8 a 9 do presente processo e esclarece que o serviço da estação de Mandury estava todo ele sendo feito pelo conferente Benedito Messias; que o serviço de arrecadação de renda era todo feito pelo indiciado, digo, que o serviço referente a frêtes demercadorias era feito pelo indiciado sem a necessaria fiscalização do chefe Heraclides Campos Mello; que esse chefe de estação não obedecia o disposto no aviso 130 da Contadoria que determina categoricamente seja todos os serviços, digo, sejam todos os talões de arrecadação de rendas conferidos e visados pelo chefe da estação; que a irregularidade verificada na estação de Mandury conforme ficou dito nas cartas acima citadas, consistiam no transporte de rendas de frêtes que vinha sendo feito pelo conferente Benedito Messias, desde novembro de 1935 até fevereiro do corrente ano; que o conferente Benedito Messias retinha em seu poder as importancias referentes aos frêtes arrecadados no dia, liquidando com elas os frêtes atrasados e deixando em atrazo os frêtes do dia; que quando foi dado balanço na estação estavam em atrazo frêtes na importancia de 3:259\$600, cuja relação se encontra, digo, acompanhem os documentos de balanços enviados á Contadoria; que esclarece, digo, que as triplicatas das contas modelo CT.6 referentes aos frêtes atrasados foram encontradas entre papeis velhos, sonegados do agente da estação; que esclarece que o chefe da estação podia confiar o serviço de frêtes ao conferente Benedito Messias, que é afiançado na Estrada, mas tinha obrigação rigorosa de fiscalizar esse serviço; que o chefe da estação Heraclides Campos Mello confiava ao indiciado o serviço de balanço, baixa do C.15 (documento em que se faz todo o debito da estação), documentos esses fiscalizadores do serviço de frêtes da estação; que essa pratica do chefe Heraclides Campos Mello é muito irregular e contraria todas as ordens existentes; o declarante pode verificar que desde novembro vinha sendo essa ordem de cousa observada na estação de Mandury; que o snr. Benedito Messias gosava de toda confiança do agente e demais empregados da Estrada; que o depoente mesmo o conhece ha quatorze anos trabalhando sempre na estação de Mandury e o tinha em conta de bom funcionario, honesto e trabalhador; que sempre que verificou os serviços de Benedito Messias os achou em perfeita ordem; que a irregularidade objeto do presente inquerito foi uma surpresa para o declarante; dada a palavra ao indiciado, por seu representante, nada foi dito nem requerido. Lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e assino.

PRESIDENTE João Miniussi  
V-- PRESIDENTE João Miniussi  
SECRETARIO Juracy Castro  
DECLARANTE João Miniussi  
INDICIADO Benedito Messias  
REP. SINDICATO Luiz Andre...

12  
D. 7  
1 143  
13

## AUTO DE QUALIFICAÇÃO E TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Bernardino de Campos, na sala da agencia local, ás 15,30 horas, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, ai compareceu o acusado, acompanhado do representante do Sindicato da Estrada de Ferro Sorocabana, snr. Luiz Andreoli, ao que o snr. Presidente da Comissão fez ao acusado as seguintes perguntas para sua qualificação: Benedito Messias, trinta anos de idade, brasileiro, casado, conferente, com 14 anos de serviços na Estrada. Inquirido, respondeu:- que tinha a seu cargo o serviço de arrecadação de frétes da estação de Mandury; que em novembro do ano proximo findo, por motivo de molestia de sua esposa precisou da importancia de rs. cento e poucos mil réis e se viu forçado a fazer o primeiro transporte de frétes; que, dias depois, tentando repor a importancia, essa já estava acrescida de armazenagem e para poder cobri-la o declarante teve que transportar um fréte de importancia superior a essa; que, dai por diante, o seu atrazo ia subindo de valor, devido ás armazenagens, até alcançar a importancia de rs. 3:259\$600; que não sabia ao certo qual era a importancia do seu alcance; que não comunicou ao seu chefe logo os primeiros transportes de frétes que fez com medo de que essa irregularidade fosse levada ao conhecimento da chefia e dai lhe adviesse uma punição; que tres ou quatro dias depois do balanço na estação de Mandury o indiciado repoz na estação, digo, naquela estação, a importancia total do seu alcance, tres contos, duzentos e cincoenta e nove mil e seiscentos réis; que obteve essa importancia, por emprestimo, de alguns amigos; que os documentos referentes aos frétes em atrazo se achavam na gaveta da meza do depoente; que, quando foi preciso fazer entrega desses documentos, o declarante deu a chave ao chefe da estação, comunicando que tais documentos se achavam ali guardados; que a prova de que as triplicatas estavam guardadas pelo declarante e não de mistura com outros papeis velhos do arquivo é o fato de terem sido encontradas todas as triplicatas atrazadas, sem falta de nenhuma delas; que na ocasião da molestia de sua esposa não conseguiu levantar emprestada a importancia de cento e poucos mil réis, mas quando teve que repor a importancia total do desfalque hipotecou uma casa que possuia em Mandury. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, mandou o presidente encerrar este auto, que vai assinado por toda a comissão, pelo acusado e por seu representante. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi.

PRESIDENTE

Warré Campolli

V-PRESIDENTE

José Kludif

SECRETARIO

Juracy

ACUSADO

Benedito Messias

REPRES.SINDICATO

Luiz Andreoli

ASSENTADA

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Bernardino de Campos, ás 16 horas, na sala da agencia da estação local, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, presente o acusado e seu representante, snr. Luiz Andreoli, foi dado inicio ás inquirições de testemunhas, como adiante se vê; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Juracy Castro, secretario da Comissão, o escrevi e vai por todos assinado.

PRESIDENTE Davi Dias  
 V- PRESIDENTE José Ant. Guedes  
 SECRETARIO Juracy Castro  
 ACUSADO Benedicto Messias  
 REP. SINDIATO Luiz Andreoli

1a. TESTEMUNHA

Heraclides Campos Mello, brasileiro, quarenta e seis anos de idade, casado, residente em Coronel Leite, chefe de estação, com trinta anos de serviços na estrada. Aos costumes disse nada. Inquirida, respondeu: - que depositava toda a confiança no conferente Benedito Messias, o qual fora recomendado ao depoente como pessoa de absoluta confiança, pelos inspetores da Contadoria, snrs. João Miniussí e João de Oliveira Freitas; que a vista dessa confiança, não fiscalizava os serviços do indiciado; que o indiciado fazia todos os serviços da arrecadação de frétes, balancetes de mercadorias e o depoente não fiscalizava esse serviço, apenas limitando-se a perguntar ao conferente si o serviço estava certo; que todos os documentos que lhe eram apresentados pelo indiciado o depoente assinava em confiança, sem conferir; que apesar de conhecer as ordens do aviso 130, da Contadoria, não conferia os talões de arrecadação de renda devido aos muitos serviços de movimento de trens que ha na estação de Mandury; que, aliás, o serviço da Contadoria na parte referente a balanços de estações é feito muito irregularmente; que ha uma ordem para que as estações sejam balanceadas de dois em dois meses e no entanto Mandury ficou sem balanço durante quatro meses e o declarante, digo, o depoente, sabe que em Botucatu ha um ano não se faz balanço; que essa informação lhe foi dada pelo fiel da estação de Botucatu; que encontrou as triplicatas das contas modelos CT.6 e conhecimentos relativos aos frétes transportados por Benedito Messias dentro, digo, guardados em ordem na gaveta do indiciado; que o depoente entregava ao conferente Benedito Messias o serviço de balanço baixa do C.15, por desconhecer qualquer ordem que o impedisse de fazer isso e por ser essa uma praxe que já encontrou vigorando na estação de Mandury quando para lá foi removido; que o serviço de mercadorias estava entregue ao conferente Benedito Messias que ao mesmo tempo tinha a seu cargo os serviços de fiscalização dos frétes da estação; que apesar de ter conhecimento de uma ordem de serviço do trafego que determina que os chefes de estações deem balanço no armazem de mercadorias e bagagem, periodicamente, o depoente, de novembro, a esta data, não procedeu a nenhum desses balanço; que o indiciado liquidou o alcance que dera na estação pagando a importancia de rs. - 3:262\$900, que foi recolhida em CT.10; que sabe que a esposa do indiciado esteve doente no mes de novembro proximo findo; que o indiciado nunca se chegou, digo, se queixou ao depoente da falta de dinheiro e, na ocasião da molestia de sua esposa não lhe pediu dinheiro emprestado; dada a palavra ao indiciado, por seu representan-

D. 7  
1 143  
fls. 15

representante, nada foi dito nem requerido. Lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, Juracy Castro, secretario da Comissão, o escrevi e assino.

PRESIDENTE Carré Diampoli  
VpRESIDENTE João Mendes  
SECRETARIO Juracy Castro  
TESTEMUNHA Aradito Caimi Nunes  
ACUSADO Benedictomessias  
REP. SINDICATO Luiz Madruga

*Juracy*

15  
D. 1  
1 143  
16

2a. TESTEMUNHA

Oswaldo Rangel, brasileiro, casado, maior, residente em Mandury, conferente, com mais de dez anos de serviços na Estrada. Aos costumes disse nada. Inquirida, respondeu:- que estava substituindo o chefe da estação quando foi dado balanço na estação de Mandury; que durante o tempo em que substituiu o chefe, oito dias, não notou nenhuma irregularidade da arrecadação de renda; que o chefe da estação de Mandury não fiscalizava o serviço de renda da estação e se limitava a assinar em confiança os balancetes e outros documentos que lhe eram apresentados; que não soube que o snr. Benedito Messias estivesse em dificuldades financeiras em Novembro do ano passado; que apenas ouviu dizer que a esposa do denunciado se achava doente; que o depoente tinha o denunciado em conta de funcionario honesto e trabalhador; que não conhece nenhum vicio do denunciado e nunca ouviu falar que o mesmo se dêsse ao vicio do jogo ou do alcool. Dada a apalavra ao indiciado, por seu representante, nada foi dito nem requerido. Lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e assino.

PRESIDENTE Cassio Ciampolli  
V-PRESIDENTE Frederico  
SECRETARIO Juracy Castro  
TESTEMUNHA Oswaldo Rangel  
ACUSADO Benedito Messias  
REP.SINDICATO Alcides Andreoli

AUTO DE PERGUNTA AO ACUSADO

Aos primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Bernardino de Campos, na sala dos inqueritos administrativos, digo, na sala da agencia local, ás 16,30 horas, reunida a comissão encarregada deste inquerito, ai presentes o acusado e seu representante, de acordo com o art. 8 das Instruções do C.N.Trabalho, pelo presidente foi perguntado ao a cusado e ao seu representante se ha defeza a apresentar, ao que, respondendo afirmativamente, marcou o prazo de 5 dias para o seu oferecimento, o qual ficará correndo desde já; do que, para constar, lavro este termo, que lido e achado conforme, vai por todos assinado. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e assino.

PRESIDENTE Cassio Ciampolli  
V-PRESIDENTE Frederico  
SECRETARIO Juracy Castro  
ACUSADO Benedito Messias  
REPR.SINDICATO Alcides Andreoli



16  
B. 7  
1913  
Castro  
17

JUNTADA

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, junto aos presentes autos as razões de defesa apresentada pelo Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana, dentro do prazo marcado; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Juracy Castro, secretario da comissão, o escrevi e subscrevo.

*Juracy Castro*

*J. C.*

# SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

— SÉDE CENTRAL —  
RUA GENERAL OSORIO, 40 - Sobrado  
SÃO PAULO

São Paulo, 6 de abril de 1936

Ref. S-5/83

Snr. Presidente e demais Membros da Comissão de Inquerito  
(Benedicto Messias - Conferente - Mandury)

O abaixo-assinado, representando o SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA no inquerito administrativo acima referido, pede vénia á digna Comissão para offerecer as seguintes considerações em torno do assumpto:-

O snr. João Miniussi, digno auxiliar da Contadoria, em suas declarações, depois de reprovar a pratica do chefe Heraclides Campos Mello, que não fiscalisava devidamente os serviços a cargo do acusado, declara

"que o snr. Benedicto Messias gosava de toda confiança do agente e DEMAIS empregados da Estrada; que o depoente mesmo o conhece ha quatorze annos trabalhando sempre na estação de Mandury E O TINHA EM CONTA DE BOM FUNCIONARIO, HONESTO E TRABALHADOR; Que sempre que verificou os serviços de Benedicto Messias os achou em perfeita ordem..."

A 2a. testemunha, Oswaldo Rangel, tambem allega

"...que o depoente tinha o denunciado em conta de funcionario HONESTO E TRABALHADOR..."

Por essas duas valiosas informações, nota-se claramente que o acusado sempre foi um funcionario honesto e trabalhador, sendo entretanto levado a commetter o deslize em apreço por circumstancias que explica quando diz

"...que em novembro do anno proximo findo, POR MOTIVO DE MOLESTIA em sua espoza, precisou da importancia de cento e poucos mil reis..."

A segunda testemunha já citada, tambem confirma essa situação do acusado,

# SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

— SÉDE CENTRAL —  
RUA GENERAL OSORIO, 40 - Sobrado  
SAO PAULO

## II

quando affirma que

"...ouviu dizer que a esposa do denunciado se achava doente..."

Estamos assim inclinados a suppor que esse optimo e antigo funcionario da Estrada se tenha envolvido em tão lamentavel situação, levado pela necessidade de socorrer as necessidades de sua esposa enferma.

Ainda mostrou seus principios de homem correcto quando confessou com sinceridade os detalhes da occurencia, com a reposição da importancia desviada.

Isso anima-nos a appellar á digna Commissão de Inquerito para que nos ajude a conservar em seu lugar, sem outra penalidade que não seja a de suspensão em que se acha, um antigo e correcto funcionario da Estrada que aguarda tão sómente essa oportunidade para continuar a demonstrar que é merecedor de toda a confiança de seus superiores hierarchicos.

- Attenciosas Saudações -

*Luiz Andreoli*

Cam.

D. 9/4/36  
1143  
Castro

CONCLUSÃO

Aos quinze dias do mes de abril do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, faço estes autos conclusos ao snr. Presidente da Comissão; do que, para constar, lavro este termo. Eu, Juracy Castro, secretario da Comissão, o escrevi e subscrevo.

*Juracy Castro*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

J U N T A D A

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos do relatório apresentado pelo snr. Presidente da Comissão, bem como a folha corrida do indiciado; do que, para constar, lavro este termo. Eu, *Juan Castor*, Secretário da Comissão, o escrevi e assino.

*Juan Castor*

*[Large handwritten flourish]*

ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

REPARTIÇÃO DE PESSOAL

FOLHA CORRIDA

(Segundo os apontamentos dos Livros de Tombo de n.ºs 29 pags. 160)

R. P. 2  
774

Nome do empregado BENEDICTO MESSIAS.

Ficha n.º -

Filiação Joaquim Messias e

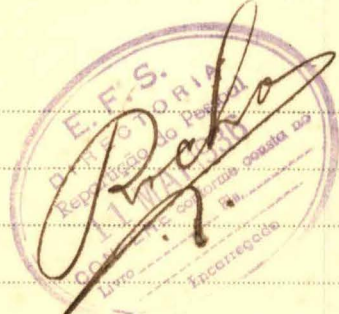
D. Maria Rita Rabello.

Data de nascimento 4 de Maio de 1904.

Logar em que nasceu Mandury.

Repartição a que pertence -

Cargo actual - Vencimentos -



Tip. Nothmann & O/C. 14.301 - 1.000 - 7-35

Data	Discriminação Geral
17- 1-1922-	Admittido como praticante sem venc. em Mandury.
3- 3- 1922-	Promovido a praticante com 75\$000 mensaes.
4-11- 1922-	Removido para Regente Feijó.
14-11-1922-	Ficou sem effeito a remoção acima.
21-8- 1923-	Exonerado a pedido.
12-9- 1923-	Readmittido como Conf. de 3a. classe em Osasco.
30-11-1923-	Removido para Mandury.
1- 1-1925-	Elevados seus venc. a 200\$000 mensaes.
27-1- 1926-	Removido para Chavantes.
8- 3- 1926-	Licenciado em 3 dias sem venc. para tratar seus interesses.
23-3- 1926-	Removido para Pirajú.
10-5- 1926-	Até esta data foi punido 7 vezes com pequenas multas e censuras, por diversas irreg. praticadas em serviço.
17-8- 1926-	Promovido a Enc.º de Posto com 270\$000 mensaes, com exercicio no kln. 297.
30-9- 1926-	Durante o mez foi censurado por diversas irreg. praticadas no serviço.
31-12-1926-	Censurado severamente por irreg. no seletivo.
31-3- 1927-	Idem, idem, idem.
25-6- 1927-	Exonerado a pedido.
24-7- 1928-	Readmittido como Conf. de 3a. classe por portaria desta data sob nr. 3595, com venc. de 206\$200, com exercicio em Mandury.
1- 1- 1929-	Elevados seus vencimentos a 275\$000, a titulo prov.
29-9- 1931-	Licenciado em 3 dias sem venc. para tratar seus interesses.
3- 1- 1933-	Em gozo de 15 dias de férias, no período de 24-11 a 11-12-32.
15-10-1934-	Licenciado em 8 dias com abono int. por motivo nojo.
18-12-1934-	Em gozo de 15 dias de férias.
22-2- 1935-	Multado em 1 dia por falta de atenção no serviço.
14-2- 1936-	Suspenso do serviço até 2a. ordem, aguardando resultado da Comissão de Inquerito Administrativo.

Antônio Rabello  
Chefe da Repart. de Pessoal

11-5-936.

22  
D. 7  
1 NS  
23

R E L A T O R I O

Exmo. Snr. Dr. Diretor,

Procedeu-se ao presente inquerito para apurar a responsabilidade do conferente BENEDITO MESSIAS no desfalque de 3:262\$900, (tres contos duzentos e sessenta e dois mil e novecentos reis), verificado na renda da estação de Mandurí.

Conforme esclarecem as testemunhas do processo, e o proprio indiciado o confirma, BENEDITO MESSIAS tinha a seu cargo o recebimento de frêtes da estação de Mandurí e aproveitando-se da falta de fiscalização por parte do chefe, Snr. Heraclides de Campos Melo, apropriou-se de importancias relativas a frêtes num montante de 3:262\$900 (tres contos duzentos e sessenta e dois mil e novecentos réis), cujas faturas guardava em sua gaveta sem liquidar.

Está assim perfeitamente caracterizada a falta grave capitulada no artº 54, letra a do decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1931.

Não queremos, porém, encerrar este relatorio, sem pedir a atenção de V. Excia. para a defesa apresentada pelo representante do Sindicato, por nos parecerem dignas de ponderação as circunstancias aí invocadas em favor do acusado.

Atenciosas saudações

PRESIDENTE *Osvaldo Dias*  
V-PRESIDENTE *Franco*  
SECRETARIO *Juracy*

cc:chp-ds-crp-caixa.

1143  
24

REMESSA

Aos sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de São Paulo, faço remessa destes autos de inquerito ao Snr. Diretor da E. F. Sorocabana, para finsde direito; do que, para constar, lavro este termo. *Em* *Carri De Augusti*

*pelo* secretario da Comissão de Inquerito o escrevi e assino.

São Paulo, 7 de Maio de 1936.

*Recebido hoje.*  
*no Sr. D. Coutinho*  
*Judicio. S. V.*  
*M. L. M. M.*

*F. J. J.*



- INFORMAÇÃO -

A Directoria da Estrada de Ferro Sorocabana, com o officio de fls. 2, submete á consideração deste Conselho o inquerito administrativo instaurado contra o conferente daquella Estrada, Benedicto Messias, accusado de haver dado um desfalque de rs. 3:259\$600 na renda da estação de Mandury.

No inquerito, regularmente processado, notam-se apenas duas irregularidades que, no emtanto não alteram, a meu vêr, o julgamento do processo.

A primeira é o facto de haver o Secretario da Comissão intimado verbalmente as testemunhas que deviam depôr no presente inquerito, quando o art. 2º das Instrucções baixadas por este Conselho em 5 de Junho de 1933, na sua parte final, determina que as intimações serão feitas por "carta, mandado ou edital".

A segunda irregularidade consiste na ausencia de um officio do Sindicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Sorocabana, apresentando á Comissão de Inquerito o advogado do mesmo Sindicato que deveria assistir o accusado no decorrer do inquerito administrativo. No emtanto, essa falta está sanada em vista de haver sido a defeza de fls. , apresentada em papel timbrado com o nome do referido Sindicato.

Conforme se verifica das diversas peças do inquerito, ficou sabalmente provada a veracidade da denuncia levada á Directoria da Sorocabana pelo auxiliar da Contadoria, Sr. João Miniusi, de que, ao proceder ao balanço geral e exame de escripta da Estação de Mandury, verificou haver o conferente da mesma, Sr. Benedicto Messias, dado um desfalque de rs. 3:259\$600.

Aproveitando-se da confiança de que era merecedor por parte do Chefe da Estação, Sr. Heraclides Campos de Mello e de

ter sob a sua responsabilidade a cobrança de fretes e demais serviços de fiscalização da estação, o accusado apropriou-se indebitamente das quantias provenientes de transportes de frètes, quantias essas que attingiram o total de rs. 3:259\$600.

O proprio accusado, no depoimento de fls. 12, confessa a falta que lhe é attribuida, procurando attenual-a com a allegação de que só praticou a referida falta, em virtude de enfermidade de sua senhora, facto este confirmado por duas testemunhas (depoimentos de fls. 14/15 e 16).

Na verdade, milita em favôr do accusado o seu passado de "bom trabalhador, honesto e cumpridos dos seus deveres", conforme depoimentos unanimes das testemunhas, accrescendo ainda a circumstancia de ter elle, lógo após a verificação do desfalque, repostu a quantia pela qual era responsavel.

Nesse ponto, existe, a meu vêr, uma pequena contradicção do accusado: emquanto, ao declarar que repôz a quantia de rs. 3:259\$600, informa havel-a obtido, por emprestimo, de alguns amigos, mais abaixo affirma "que, quando teve que repôr a importancia total do desfalque, hypothecou uma casa que possuia em Mandury".

Apezar da divergencia acima alludida, a propria comissão, não obstante julgar perfeitamente caracterizada a falta grave prevista na alinea a do art. 54 do Decreto 20.465, de 12 de Outubro de 1931, termina o seu relatorio "chamando a attenção da Directoria da Estrada para a defeza apresentada pelo representante do Syndicato, por parecerem dignas de ponderação as circumstancias invocadas em favôr do accusado".

Achando-se o presente inquerito em condições de subir á consideração da douta Procuradoria Geral, passo-o ás mãos do Sr. Director desta Secção, para os fins convenientes.

Rio, 8 de Junho de 1936.

Maria Alcina M. de Sá Miranda - 2º Off.

Recebido em 11 de junho 1936

A<sup>a</sup> consideraçãõ do Snr. Director Geral<sup>al</sup> de accordo  
com a informaçãõ retta

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1936

Heodor de Almeida Leite  
Director da 1<sup>a</sup> Secção<sup>o</sup>

1616/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Adjunto  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 23 de Junho de 1936

Heodor de Almeida Leite  
Director da Secretaria

Proc. na Proc. em 29-6-36

VISTO

Ao Dr. 2<sup>o</sup> Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1936

Luiz  
Procurador Geral

A falta grave  
atribuída a Benedicto  
Messias está provada,  
inclusive pela confissão  
do accusado.

Dadas as provas  
existentes no processo e de  
ser deferida a autoimpunção  
solicitada pelo empreg.  
para demittir o accusa-  
do. Os motivos allegados  
por este em sua defesa,  
poderiam, sem duvida,  
influir no julgamento  
de um tribunal penal;

to dar, no Conselho a  
orientação dominante  
é a que se baseia na sim-  
ples materialidade do  
bliché sem se preocupar  
com o elemento mo-  
ral. É claro que a em-  
presa fica a faculdade  
de o conservar em seu  
serviço, se assim o enten-  
der.

Rio 8-8-36.  
Vatécio Filippi  
2º adj. do Dir. 14

11.8.36.

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente.

Em 11 de Agosto de 1936

*Mauro Moura*  
Director da Secretaria

Remetta-se à 3ª Camara

Rio de Janeiro, 17 de Agosto 1936

*[Signature]*  
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. Sr. Rejo Monteiro

Rio, 25 de 8 de 1936

*Alc. Favillatunes*

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma  
do regulamento em vigor.

Rio, 12 de Set de 1936

*Alc. Favillatunes*

Pelo Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em

12/9/36

Salgado

**3<sup>a</sup> CAMARA** C. N. T. 18  
**CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

(1<sup>a</sup> SECÇÃO)

PROCESSO N. 6369

1936

ASSUMPTO

Estrada de Ferro Sorocabana

Inq. adm. instaurado  
contra Benedicto Messias

RELATOR

Mr. P. Mont.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

25/8/36

DATA DA SESSÃO

8/7/36

RESULTADO DO JULGAMENTO

Procedente do recurso com  
o voto do Relator



Ministerio do Trabalho,  
Industria e Commercio

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 6.369/36.

# ACCORDÃO

Ag/SSBF.

.....Secção

19<sup>36</sup>

Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o funcionario Benedicto Messias:

CONSIDERANDO que o inquerito, instaurado com observancia das Instrucções deste Conselho, accusa o referido funcionario como o autor de um desfalque na importancia de Rs. 3:262\$900 (treis contos duzentos e sessenta e dois mil e novecentos reis), na estação de Mandury, onde exercia as funcções de conferente;

CONSIDERANDO que, nos autos ficou perfeitamente provada a falta grave arguida, não só pelas declarações das testemunhas arroladas, como tambem pelo que confessou o accusado;

CONSIDERANDO, entretanto, que a defesa offerecida pelo Sindicato da Classe em favor do accusado mereceu acolhida pela Commissão de Inquerito, como se vê do seu Relatorio de fls. 23, sendo, em verdade, dignas de ponderação as circumstancias ahi invocadas;

RESOLVEM os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão do accusado, cabendo á Estrada apreciar o assumpto sob o aspecto da confiança e da generosidade.

Rio de Janeiro, 8 de Setembro de 1936

Fui presente: -

Presidente no impedimento do Effectivo.

Relator

2º Adj. do Procurador Geral.

Publicado no Diario Official em 7 de Dezembro de 1936

Ag/CS

17 Dezembro

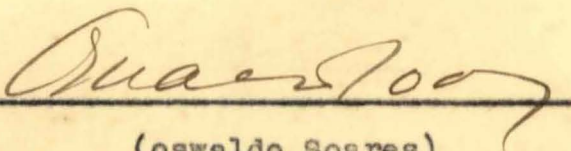
6

1-1.690/36 - 6.369/36

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana  
Praça General Ozorio  
SÃO PAULO

Transmitto-vos, para os devidos fins,  
copia authenticada do accordão proferido pela Tercei  
ra Camara deste Conselho, em sessão de 8 de Setembro  
p. p., nos autos do processo em que consta inquerito  
administrativo, instaurado por essa Estrada contra o  
funcionario Benedicto Messias.

Attenciosas saudações

  
\_\_\_\_\_  
(oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria.